



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
BPA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.466.135/0001-92**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a 1ª Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo (“Cotas”), nominativas e escriturais, correspondente a 12.727 (doze mil, setecentas e vinte e sete) Cotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$12.727.000,00 (doze milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

As cotas da classe acima referida serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160; e

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba (PR), 24 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO BPA INVEST
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 65.466.135/0001-92



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO BPA INVEST
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 65.466.135/0001-92

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas da Classe única (“Cotas”) emitida nos termos do regulamento do **BPA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.466.135/0001-92, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 12.727 (doze mil, setecentas e vinte e sete) Cotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$12.727.000,00 (doze milhões, setecentos e vinte e sete mil reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas.

3.2 **Prazo:** As Cotas terão prazo de duração de indeterminado, e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

6.1 As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 24 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.